



Carla
Victor
Rodrigues

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA AREA DA CONTABILIDADE / ECONOMIA – DF (SEF).-----

Aos 05 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 14.30 h, no Gabinete da Chefe da Divisão Financeira, reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe, estando presentes os seguintes membros do júri:----
Presidente do Júri: Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DF; **1º Vogal Efetivo:** Marisa Susana Gomes Velho Rodrigues, Técnica Superior de Comunicação Empresarial; **2º Vogal Efetivo:** Helena Sofia Pantaleão Lisboa, Técnica Superior de Línguas Estrangeiras Aplicadas.-----

A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, descritos no aviso de abertura, a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

O júri no presente procedimento assume o compromisso de reger a sua atuação pelos princípios consagrados no artigo 2.º e respeitar as garantias previstas no artigo 3.º ambos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.-----

Métodos de Seleção - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, existem dois grupos de métodos de seleção, consoante os universos de candidatos:-----

1º grupo:

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Psicológica
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

2º grupo:-----

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Curricular
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

Para o 1º grupo, o universo dos candidatos é: -----

- a) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa;
- b) colocados em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes;
- c) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, mas que optem por estes métodos de seleção;
- d) colocados em situação de valorização profissional, mas que optem por estes métodos de seleção.

242
Miguel
Para o 2º grupo, o universo dos candidatos é:

- a) candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- b) candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

a) A Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita, com uma duração de 90 minutos, com 20 minutos de tolerância, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas

Legislação aplicável:

- Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Lei que veio estabelecer o regime jurídico de recuperação financeira municipal e regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM).
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - RFALEI).
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), e respetivas alterações.
- DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP)(versão atualizada).
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, e respetivas alterações.
- Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª VERSÃO - Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do procedimento administrativo.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (versão atualizada).
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e avaliação do Desempenho na Administração Pública, versão atualizada.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, Lei Geral Do Trabalho Em Funções Públicas na sua redação atualizada.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, CÓDIGO DO TRABALHO na sua redação atualizada.
- Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, Orçamento do Estado para 2024.

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada.

b) Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17.º.

No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de

Calc
HA
FP
EP

requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

c) Avaliação Curricular (AC) - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.-----

Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP)}{3}$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

Para a avaliação do parâmetro **Habilitações Académicas (HA)**, ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:-----

- Classificação Final da Licenciatura:-----

> 17	20 valores
> 14 e <= 17	16 valores
> 10 e <= 14	14 valores

- Mestrado: 18 valores;-----

- Doutoramento: 20 valores;-----

Para a valoração do parâmetro da **Formação Profissional (FP)**, considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:-----

> 180 horas de formação	20 valores
> 140 e <= 180 horas de formação	18 valores
> 100 e <= 140 horas de formação	16 valores
> 60 e <= 100 horas de formação	14 valores
> 20 e <= 60 horas de formação	12 valores
<= 20 horas de formação	10 valores

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.-----

ca
EP
M

A valoração do parâmetro **Experiência Profissional (EP)** refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:-----

Mais de 9 anos de tempo de serviço	20 valores
Mais de 5 até 9 anos de tempo de serviço	18 valores
Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço	16 valores
De 1 até 3 anos de tempo de serviço	14 valores
Até 1 ano de tempo de serviço	10 valores

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre a lista de competências prevista para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivos anexos.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, são avaliadas as seguintes competências:-----

- a) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.-----
- b) CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA.-----
- c) ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.-----
- d) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES.-----

As competências a avaliar conforme perfil de competências definido e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, sendo avaliada segundo níveis classificativos, Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

- O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência - 20 valores;-----
- O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência - 16 valores;-----
- O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência - 12 valores;-----
- O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência - 8 valores;-----
- O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência - 4 valores.-----

É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases da Avaliação Psicológica.-----

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.-----

Copy
fets
Hig

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, designadamente por correio eletrónico, dado que o Município de Alfândega da Fé não dispõe da plataforma Eletrónica. -----

A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.-----

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica:-----

$$OF = (PC \times 100\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)};-----$$

Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:-----

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%);-----$$

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.-----

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios:-----

1.º Candidato que exerça ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo;-----

2.º Candidato com menor idade.-----

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em https://www.cm-alfandegadafe.pt.-----

Publicação da Lista de Ordenação Final - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

Caraterização do posto de trabalho:-----

Carreira/Categoria de Técnico Superior/Técnico Superior - 1 Técnico Superior, na área de Contabilidade e Economia (Licenciatura em contabilidade e/ou economia).-----

-Para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: -----



a) Apoiar na elaboração e recolha de informação, bem como seguir a metodologia correta para a elaboração dos documentos previsionais (nomeadamente orçamento e grandes opções do plano); b) Elaborar estudos financeiros, sempre que solicitados pelo Chefe de Divisão, presidente da Câmara ou vereador com responsabilidade política na direção da divisão; c) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico; d) Verificação e coerência dos documentos da contabilidade patrimonial e orçamental; e) Organizar a apresentação de contas e respetivo relatório de gestão; f) Assegurar que os procedimentos contabilísticos e orçamentais são aplicados com rigor; g) Garantir, produzir e prestar informação clara e precisas as entidades externas, que a solicitem; h) Partilhar informações e conhecimentos com os restantes serviços da divisão e disponibilizar-se para os apoiar quando solicitado; i) Assegura a correta elaboração dos processos inerentes a realização de acordos de pagamento entre entidades externas e manter a informação atualizada; j) Submeter ao ERSAR dentro dos prazos, por ele indicados, o reporte de contas; k) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais; l) Assegurar a correta aplicação dos princípios contabilísticos estabelecidos na legislação em vigor; m) Fomentar a implementação de um sistema de contabilidade analítica que permita o apuramento dos custos de funcionamento dos serviços; n) Elabora o inventário anual das existências; o) Organiza e acompanha processos de empréstimo; p) Colaborar na realização de conferências periódicas de materiais, de acordo com o que for determinado.-----

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFT.-----

Nível habilitacional exigido e área de formação académica: -----

Licenciatura em Contabilidade e/ou Economia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Não havendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que irá ser assinada por todos os membros do Júri presentes-----

O Júri do Concurso:

O Presidente do Júri:

Carla Cristina Branco Caseiro Victor

(Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da Divisão Financeira)

1º Vogal Efetivo:

Marisa Susana Gomes Velho Rodrigues

(Marisa Susana Gomes Velho Rodrigues, Técnica Superior de Comunicação Empresarial)

2º Vogal Efetivo:

Helena Sofia Pantaleão Lisboa

(Helena Sofia Pantaleão Lisboa, Técnica Superior de Línguas Estrangeiras Aplicadas)